

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
EXPEDIENTE  
Nº 06 / Novembro 1984



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº.01/84  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984

ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO DE 1985, OS CRITÉRIOS PARA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Complementar nº.25/75, com as modificações posteriores, ficam estabelecidos os subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal de Cordeirópolis para o exercício de 1985, em valor correspondente a 3% (três por cento) da remuneração que couber aos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - Do valor encontrado, 40% (quarenta por cento) corresponderá à parte fixa, e 60% (sessenta por cento), à parte variável; sendo 30% (trinta por cento) para cada sessão ordinária.

Artigo 3º - Para as sessões extraordinárias, em um máximo de 4 (quatro), fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no artigo 2º.

Artigo 4º - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, corresponderá sempre ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor mencionado no artigo 2º.

Artigo 5º - Os Vereadores sómente perceberão a parte variável, , da sessão respectiva se, nela participarem efetivamente, do início ao final.

Artigo 6º - Se as despesas com os subsídios dos Vereadores ultrapassar os limites estabelecidos em lei, a redução recairá sobre a parte fixa.

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51

Caixa Postal, 18 - CEP. 13.490

continua...



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

resolução nº.01/84 - continuação - fls-2-

Artigo 7º - A Mesa, baixará atos fixando os valores e atualizando, sempre que ocorrer alteração na remuneração dos Deputados Estaduais.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de novembro de 1984.

*Antônio Luiz Cicolin*  
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN

-PRESIDENTE

*Otávio Tomazella*  
OTÁVIO TOMAZELLA

-1º Secretário-

*Irio Alves*  
IRIO ALVES

-2º Secretário-

-0 o 0-



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

### EMENDA REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.01/84

O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Nos termos da Lei complementar 25/75, com as modificações posteriores, a remuneração dos Vereadores a Câmara Municipal de Cordeirópolis será o valor obtido através da seguinte operação:

Calcula-se 4%(quatro por cento) da receita efetivamente arrecadada no Município do exercício anterior, divide-se este resultado por doze meses, e o resultado deverá ser dividido por onze, que é o número de edis que compõem este Legislativo, obtendo-se ai o valor dos subsídios dos Vereadores.

Parágrafo 1º - Os Vereadores não poderão perceber subsídios em valor menor que o estipulado na Legislação Federal, que é de 3%(três por cento) da remuneração do Deputado Estadual.

Parágrafo 2º - Em caso de alteração dos percentuais acima, por determinação de Legislação superior, deverá a Mesa da Câmara, mediante ato da mesma, tomar as medidas necessárias para atualizar os subsídios dos Vereadores.

O artigo 4º passará a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - A Verba de representação do Presidente da Câmara Municipal será sempre de 50%(cinquenta por cento) da Verba de Representação do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 07/11/1984

JOSE VALTER MASCARIN  
VEREADOR-



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

BIÊNIO 1983/84

## P A R E C E R

Ref. Projeto de Lei Resolução nº. 01/84.

Examinando o projeto de ~~Lei~~ em epígrafe, sob o aspecto jurídico-redacional, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal e constitucional, nada impedindo sua aprovação.

Somos portanto, favoráveis a sua aprovação.

É nosso parecer.

Cordeirópolis, em 20/11/1984

JOSE CARDIZANI - PRESIDENTE  
  
ABÍLIO BOTON - MEMBRO

NELSON ZANETTI - MEMBRO

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1983/84

### P A R E C E R

Ref. a Projeto de Resolução nº.01/84

Nós membros da Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Resolução nº.01/84, bem como as emendas apresentadas, considerando que o artigo 21, parágrafo 2º, diz que compete exclusivamente a esta Comissão, emitir parecer sobre tal assunto, somos de parecer favorável à sua aprovação integralmente com as emendas a elle apresentadas.

Sala das Sessões, 20/11/1984

C

*Mascarin*

JOSÉ VALTER MASCARIN

-PRESIDENTE-

*Bertanha*  
GERALDO BERTANHA

-MEMBRO-

*Nelson Zanetti*  
NELSON ZANETTI

-MEMBRO-

*Ivair Carini*  
IVAIR CARINI



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

Ofício nº.061/84/NGAJ

Cordeirópolis, 06 de Setembro de 84.

Ilustríssimo Senhor:

Cabe-nos informar, à respeito dos subsídios devidos aos Senhores Vereadores, que em Sessão do dia 04 do corrente, em conformidade com o Regimento Interno e Resolução nº.04/83 de 21.12.83, o critério mínimo de remuneração dos Vereadores é de 3% da remuneração devida aos Deputados Estaduais(Inciso X, do artigo 4º, da Lei complementar nº.25/75, com nova redação dada pela Lei complementar nº.38/79), foi baixado um ato da Mesa reajustando os subsídios dos Srs. Vereadores, bem como a aplicando o efeito retroativo, dos subsídios anteriores que estavam abaixo do critério mínimo,(anexos a este encontram-se documentos legais para o ato da Mesa "Certidões Expedidas pela Assembleia Legislativa").

Sem mais no momento, elevo meus protestos de alto apreço.

*Antônio Luiz Cicolin*  
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN  
-PRESIDENTE-

Ilustríssimo Senhor  
Edevaldo José Coletta  
D.D. Contador da Prefeitura Municipal de  
Cordeirópolis-S.P.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

RESOLUÇÃO N°.01/84

DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984

ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO DE 1985,  
OS CRITÉRIOS PARA OS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES E A VERBA DE REPRESENTA-  
ÇÃO DO PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE CORDEIRÓPOLIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e nos termos do resolvido em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, ficam fixados no valor mínimo a que se refere o artigo 4º, inciso X da Lei complementar n°.25/75 de 21/07/1975, com as modificações posteriores.

Artigo 2º - Desse valor, 40% (quarenta por cento) corresponderá à parte fixa, e, 60% (sessenta por cento), à parte variável, sendo 30% para cada sessão ordinária.

Artigo 3º - Para as sessões extraordinárias, em um máximo de 4 (quatro), fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no artigo 1º.

Artigo 4º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, corresponderá sempre ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor mencionado no artigo 1º.

Artigo 5º - Os Vereadores somente perceberão a parte variável, da sessão respectiva se, nela participarem efetivamente, do início ao final.

Artigo 6º - Se as despesas com os subsídios dos Vereadores ultrapassar os limites estabelecidos em lei, a redução recairá sobre a parte fixa.

Artigo 7º - A Mesa, baixará atos fixando os valores e CONFERE COM O ORIGINAL  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Cordeirópolis, 25/12/1984 / 19/84 PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 61 continua...

4.000 - 5/83 - Gráfica São Paulo

Caixa Postal 10 - CEP. 13.490

Nelson Gomes Alfonseca Junior  
Assistente de Secretaria



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

resolução nº.01/84-continuação-fls-2-

ção dos Senhores Deputados Estaduais.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de dezembro de 1984.

*Assinatura*  
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN  
-PRESIDENTE-

*Assinatura*  
OTÁVIO TOMAZELLA

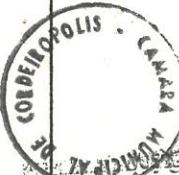
-1º Secretário-

*Assinatura*  
IRIO ALVES

-2º Secretário-

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 04 de dezembro de 1984.

*Assinatura*  
OTÁVIO TOMAZELLA  
-1º SECRETÁRIO-



CONFERE COM O ORIGINAL

Cordeirópolis 25/02/1987 Urânia São Luis

1987 PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 54

Caixa Postal 18 - CEP. 12.400

Nelson Gomes Alfonseca Junior  
Assistente de Secretaria